

RESOLUÇÃO N° 04/2002 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 29/08/2002)

Revogada pela Resolução nº 06/02.

Habilita a R & P LTDA aos benefícios do DESENVOLVE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado “*ad referendum*” do Plenário aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da R & P LTDA, localizado no município de Lauro de Freitas - Bahia, para produzir sacos plásticos.

Art. 2º Conceder dilação de prazo de 72 meses para pagamento de 80% do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo e de acordo com o índice de aderência à matriz de desenvolvimento industrial do Estado, considera-se o projeto da R & P LTDA, enquadrado na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 3º Conceder prazo de 10 anos para fruição dos benefícios, contado a partir do início das operações comerciais do projeto incentivado.

Art. 4º Sobre a parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juro de 70% (setenta por cento) da TJLP ao ano, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de agosto de 2002.

ALBÉRICO MASCARENHAS

Presidente